

**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA****Aviso n.º 9735/2020**

Sumário: Alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura.

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura

Vítor Paulo Gomes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 191.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Paredes de Coura, na sua sessão ordinária pública de 19 de dezembro de 2019, deliberou aprovar, por unanimidade, a alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura (Alínea c) do Artigo 82.º; Alínea a) do n.º 2 do Artigo 28.º; Alínea b) do n.º 2 do Artigo 39.º; Alínea a) do n.º 1 do Artigo 53.º; Alínea a) do n.º 1 do Artigo 55.º e “Ampliação da Zona Industrial de Formariz, conforme plantas de ordenamento e condicionantes), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º, do RJIGT, sob proposta da Câmara Municipal de Paredes de Coura, a que respeita a deliberação tomada em reunião extraordinária de 04 de dezembro de 2019. Mais torna público que nos termos do artigo 94.º e do artigo 193.º do citado RJIGT, a referida alteração ao Plano Diretor Municipal fica disponível na página da internet do Município (www.paredesdecoura.pt).

19 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, *Dr. Vítor Paulo Gomes Pereira*.

Deliberação da Assembleia Municipal**Alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura**

A Assembleia Municipal de Paredes de Coura, na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

19 de maio de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal de Paredes de Coura, *Prof. Doutor José Augusto Brito Pacheco*.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura

Alínea c) do Artigo 82.º
UOPG 3 — Campo de Golfe

- i) Prevê-se o desenvolvimento de um empreendimento turístico, com diversas valências desportivas a partir do desenvolvimento de um Campo de Golfe;
- ii) A sua execução efetua -se através de Plano de Pormenor ou Unidades de Execução;
- iii) Na elaboração da proposta deverão ser salvaguardadas e valorizadas as áreas que integram os valores naturais protegidos, nomeadamente ao abrigo da Rede Natura 2000 e do disposto no artigo 15.º;
- iv) Os índices e os parâmetros de edificabilidade aplicáveis são os previstos no artigo 28.º

Alínea a) do n.º 2 do Artigo 28.º

“Nas edificações destinadas ao uso habitacional, o índice de utilização do solo é de 0,02, aplicado à área da parcela onde a edificação se localiza e a altura máxima da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma com altura máxima de 9 metros. “

Alínea b) do n.º 2 do Artigo 39.º

“Nos Conjuntos Turísticos, Aldeamentos Turísticos e nos Apartamentos Turísticos, o índice de utilização de solo é de 0,3, aplicado à área de terreno afeta à respetiva utilização e a altura da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma com altura máxima de 9 metros”

Alínea a) do n.º 1 do Artigo 53.º

“Nas edificações habitacionais, de comércio ou serviços previstas no artigo anterior, o índice de ocupação do solo de 60 % e a altura máxima da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma com altura máxima de 9 metros. “

Alínea a) do n.º 1 do Artigo 55.º

“O índice de ocupação do solo é de 55 % e as edificações habitacionais, comércio e serviços e a altura máxima da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma com altura máxima de 9 metros “

Ampliação da Zona Industrial de Formariz, conforme plantas de ordenamento e condicionantes

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

54640 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_54640_1605_Ord_01C.jpg

54641 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_54641_1605_Cond_02C.jpg

613309283